



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 246/2018

Reconhecimento da função de Guarda Municipal como atividade de risco ocupacional para fins de concessão de adicional de periculosidade

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que se proceda ao reconhecimento da função de Guarda Municipal como atividade de risco ocupacional para fins de concessão de adicional de periculosidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, sancionada pela ex-Presidenta Dilma Rousseff que obriga o pagamento do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário dos funcionários, devido ao risco de roubos ou outras espécies de violência física;

CONSIDERANDO que, são perigosas as atividades ou operações, vigilância e proteção onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configura condição de risco acentuado, sendo assim inclui os Guardas Municipais e os Agentes de Segurança Patrimoniais desde que esteja ostensivo, fardado, a mostra, ele se torna ponto de referência em atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

CONSIDERANDO que, o Governo Federal reconheceu o direito dos integrantes da Guarda Municipal e Agente de Segurança Patrimonial ao adicional de periculosidade, entendendo que a função coloca o servidor em situação de risco;

CONSIDERANDO que, os Guardas Municipais, exercem efetivamente, suas atividades profissionais em risco de vida, e estão inseridos no Capítulo da Segurança Pública, no art. 144, § 8º da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que, o adicional de periculosidade é um benefício concedido ao guarda municipal e ao Agente de Segurança Patrimonial efetivo que tem suas atividades profissionais ligadas a segurança pessoal ou patrimonial;

CONSIDERANDO que, os Guardas Municipais e os Agentes de Segurança Patrimoniais foram reconhecidos como atividades de risco ocupacional no efetivo exercício de suas atribuições, tem o direito de receber o percentual de 30%



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

(trinta por cento) sobre o valor do vencimento base, no efetivo exercício de suas atribuições.

Diante do exposto, solicita-se que se proceda ao reconhecimento da função de Guarda Municipal como atividade de risco ocupacional para fins de concessão de adicional de periculosidade.

SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2018.


MARLI DO ESPORTE

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 02/04/18


Presidente

IND 246/2018

AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

